

PREGÃO ELETRÔNICO SALTUR- Nº 002/2024

A EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO** – nos moldes do quanto consta do processo administrativo 135735/2024–, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SALTUR.

O presente pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado (a) PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR-RILC, pelos Decretos Municipais nº s 36.784/2023 e 15.984/05 Lei Federal nº. 13.303/2016, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.726/2018 e Lei Federal nº14.133/2021.

2 TIPO/MODALIDADE/FORNECIMENTO

2.1 Menor Preço global-lote único.

3. OBJETO

3 .1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução por demanda de serviços de **SHOWS PIROTÉCNICOS** com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra, equipamentos e tudo ou mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços a fim de atender aos eventos promovidos pela SALTUR, conforme Termo de Referência constante neste Edital.

3.2 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1.º do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 bem como art.146, §2º do RILC (Regulamento interno de Licitação e contratos).

3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

4 ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: 29/08/2024 às 08h até as 10h do dia 29/08/2024
Abertura das propostas: 29/08/2024 às 10:00h;
Início da sessão de disputa de preços: 29/08/2024 às 10:45h.

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

7 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

7.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 172 do Regulamento Interno de Licitação e contratos da Saltur bem como da Lei nº 13.303/2016;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 37, da Lei nº 13.303/2016.
- f) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.5. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.6 As empresas enquadradas na situação de ME ou EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, condição esta que será atestada pelo técnico competente, através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigido no item 16.2.4 “b” deste edital.

8 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

8.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

8.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do licitacoes-e,

com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.7. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

8.9 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: salturlicitacoes@gmail.com ou pelo telefone: (071) 3202-7766. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

9.4. Ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca, quando houver, e especificação do (s) produto (s).

9.5 Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

10.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do respectivo horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. Os lances formulados deverão indicar valor global por lote.

11.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

11.6.1. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o (a) pregoeiro (a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

11.7 Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “**aberto e fechado**”, assim definido no inciso III do art. 21 do Decreto Municipal nº 36.784/2023

11.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.7.2. Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 11.7.2 e 11.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

11.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.8.

11.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

11.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a), acessando a mesma sequência.

12 DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

12.1. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

12.1.2.1. Informar aos licitantes, através do [licitacoes-e](#) sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

12.1.3. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

12.1.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

13 DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

14 NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

15 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.

15.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SALTUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

16. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

16.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

16.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, **via sistema**, na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do lote, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de validade de proposta que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

16.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

16.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

16.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.1.7 Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

16.1.1.8 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração, constante no item 33 deste Edital.

16.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

16.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

16.2.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante,
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

16.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei 12.440/2011).
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)

16.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente na data da apresentação da proposta, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou no órgão legalmente competente, que

comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão legalmente competente.

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário (nº do livro, Termos de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido

V – notas explicativas do balanço

b.3). As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4). As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou no órgão legalmente competente.

b.5) O Balanço Patrimonial, demonstrações Contábeis e balancetes, quando for o caso, deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente;

b.6). Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Apresentar notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios que comprove a propriedade dos equipamentos;

e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante firmando compromisso, devidamente identificado, de que a empresa, no momento da execução contratual, contratará e manterá, prioritariamente, 50% de mão-de-obra de trabalhadores domiciliados no Município de Salvador, assegurando o emprego e a geração de renda na cidade, conforme anexo VI.

16.2.5 Qualificação Técnica

16.2.5.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, comprovando que a licitantes prestou serviços de realização de Show piro musicais embarcados, em pelo menos 2 (duas) balsas de 65m² toda em aço naval, utilizando de sistema de disparo via rádio

controlado via GPS, acionando e monitorando as balsas a distância, com fornecimento de mercadorias e técnico Blaster capacitado.

16.2.5.1.1 Apresentar nota fiscal ou contrato referente ao serviço prestado.

16.2.5.1.2 Os atestados deverão ser apresentados e papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter as seguintes informações:

16.2.5.1.2.1 Razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

- a) Descrição do objeto contratado;
- b) Prazo de execução do trabalho, e;
- c) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

16.2.5.2 Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, pelo menos 3 (três) Baster pirotécnico, apresentando carteira de habilitação para Blaster de pirotécnico com autorização de encarregado de fogo “BLASTER” emitido pela coordenação de fiscalização de produtos controlados CFPC do Estado da Bahia, numa das formas a seguir:

16.2.5.2.1 A comprovação de que integra o quadro da licitante será mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: CTPS ou contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo admitido na legislação de regência da matéria;
- d) Prestador de Serviço: Contrato de Prestação de Serviço com algum indício de fé pública de sua antiguidade (reconhecimento de firma e autenticação de cópia).

16.2.5.3 Comprovação de que pelo menos 1 (um) dos Blaster Pirotécnico apresentado, possua Certificado de Treinamento nível básico de Brigada de Incêndio, realizado por empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiro Militar da Bahia.

16.2.5.4 Declaração de coordenação e fiscalização de produtos controlados (CFPC) do Estado da Bahia, contendo os itens necessários para a perfeita execução do evento: Prestação de serviço em utilização de emprego de pirotécnicos em show, importação e armazenagem de fogos de artifícios.

16.2.5.5 Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais CTF/APP, Certificado de Regularidade (CR), do Ministério de Meio Ambiente (IBAMA).

16.2.5.6 Prova de que possui local de armazenamento licenciado em seu nome e apropriado para o armazenamento dos fogos de artifícios através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

16.2.5.7 Prova de que o referido local de armazenamento de produtos controlados, em nome próprio, autorizado pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Civil através de coordenação e fiscalização de produtos controlados (CFPC) para depósito de fogos de artifício, encontra-se até 100km da sede do licitante para conferência e armazenamento dos materiais solicitados.

16.2.5.8 Apresentar vínculo com Engenheiro químico ou de Minas com registro no órgão responsável (CREA/BA) da Bahia ativo, como responsável técnico do Certificado de Registro Exército Brasileiro e ainda pela execução dos shows pirotécnicos em acordo com a Portaria nº118 -COLOG de 4 de outubro de 2019.

16.2.5.9 Apresentar Certificado de Registro do Exército Brasileiro para produtos controlados (PEC), para armazenamento (depósito), transporte e comércio, conforme Portaria nº 56 COLOG, de 05 de junho de 2017, com os Seguintes Itens:

- a) Comercio de Pirotecnia de uso Restrito;
- b) Prestação de Serviço (Próprio) Armazenagem de Pirotécnicos)
- c) Prestação de Serviço (Próprio) Transporte de Pirotécnicos)
- d) Utilização - emprego de Pirotécnicos em Cenografia

16.2.5.10 Apresentar para cada tipo de fogos de artifício licitado os seguintes documentos:

I- Cópia autenticada do RAT (Resultado de Avaliação técnica), expedido por laboratório credenciado e homologado pelo Exército Brasileiro (artigos 3º e 27º da Portaria 08 DLOG 29 de outubro de 2008)

II- Cópia autenticada do RETEX (Relatório Técnico Experimental), expedido por laboratório credenciado.

16.2.5.11 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, conforme modelo do **ANEXO IV que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

16.2.5.12 A falta da comprovação de todas as especificações implicará na desclassificação da licitante.

16.2.13 Documentação Complementar

a) Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME E EPP.

b.1). Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º da citada lei).

e) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, conforme modelo do ANEXO IV;

16.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

16.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

16.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

16.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.6.1 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

16.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido

da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.8 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

16.11 Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Avenida Estados Unidos, nº 341, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40010-020.

17 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

17.2 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

17.2.1. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem cada lote.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1. Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I não atenderem as condições e exigências deste Edital;

II consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

III incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.

IV não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.

17.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.

17.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificados e/ou inabilitados, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

17.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

17.7.1. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

17.8 O (a) pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

17.9. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

17.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.11. É facultado a (o) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.13. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônicos salturlicitacoes@gmail.com e no sistema e-licitacoes.

19.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal, bem como impugnações ou petições apócrifas.

19.3. Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com.

19.5.1 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br e vincularão os participantes e a administração.

20 RECURSO

20.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, imediata e **MOTIVADAMENTE**, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

20.1.1 O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A ausência desta manifestação neste prazo importará na preclusão do direito de recurso.

20.2 A partir da manifestação será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões constantes do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, cabendo ao Pregoeiro receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

20.2.1 O não oferecimento das razões no prazo previsto no item 19.2 fará precluso o recurso.

20.3 Manifestações posteriores e os recursos apócrifos e que forem enviados por e-mail não serão admitidos pelo Pregoeiro.

20.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

20.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

20.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade superior que decidirá sobre a sua pertinência.

21 CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR firmará contrato com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos moldes constante do Termo de Referência que integra este edital.

21.2 O adjudicatário será convocado a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à SALTUR para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

21.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

21.6 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.7 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 81, da Lei n.13.303/2016 c/c arts. 140 do RILC SALTUR.

21.8 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016 c/c §2º do art.146 do RILC SALTUR.

21.09 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 71, da Lei Federal nº13.30/2016 c/c art. 128 RIL SALTUR, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

22 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

22.1.O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

22.2 A fatura deverá ser apresentada ao Diretor Administrativo Financeiro, após o fornecimento do serviço, atendendo a todos os pré-requisitos definidos no instrumento contratual para atesto, juntamente com a comprovação de regularidade com a seguridade social, nos termos da Lei, o que se fará com a apresentação da Certidão negativa de débito-CND e de FGTS, dentro do seu prazo de validade, bem como de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

23 REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

23.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais de acordo com art. 145, §1º do RILC, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

23.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

23.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

23.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

23.6. Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

23.7 A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

23.7.1. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

23.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

23.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

23.10. As alterações dos preços do (s) material (ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderá ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

23.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

23.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

23.11.2. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pela dotação orçamentária da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. – SALTUR**, a saber: Para o Exercício de 2024: Informamos Dotação Orçamentária a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Para o Exercício de 2025: Informamos Dotação Orçamentária que ocorrerá por conta da LOA a seguir: Ação: 218900- Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 0 Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

25.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

25.1.1 Advertência Formalidade adotada pela SALTUR para advertir o Fornecedor sobre eventuais irregularidades em seus procedimentos, que prejudique o andamento da execução contratual, mas que não acarrete prejuízos à contratante, e exigir as devidas correções, as quais serão anotadas no respectivo registro cadastral do Fornecedor.

25.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SALTUR, com consequente suspensão cadastral.

25.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

25.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 36.784/2023, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da SALTUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na 13.303/2016 e nos artigos 46,46,47 e 48 do Regulamento interno de licitação e contratos da Saltur.

26 ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

26.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 62 da Lei

13.303/2016 c/c art. 47 do Decreto Municipal nº36.784/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27 ANTICORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

28.1. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, através dos telefones (71)3202-7766 e no endereço eletrônico salturlicitacoes@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

28.2. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

29.2. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 5.176.814,57 (cinco milhões cento e setenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

ITEM	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOT TOTAL
1	32,22	96.650,00
2	32,66	2.612,40
3	41,97	3.357,33
4	42,88	3.430,67
5	25,46	1.273,00
6	26,40	1.320,00
7	26,26	1.313,00
8	23,69	1.184,67
9	24,43	1.221,67
10	24,67	1.233,33
11	131,87	6.593,33
12	229,70	114.850,00
13	263,03	13.151,67
14	481,27	24.063,33
15	458,50	22.925,00
16	211,67	4.233,33
17	459,33	9.186,67
18	345,77	6.915,33
19	388,70	7.774,00
20	319,70	6.394,00
21	460,67	9.213,33
22	470,33	9.406,67
23	329,70	6.594,00
24	433,03	8.660,67
25	479,70	9.594,00
26	615,67	12.313,33
27	1.437,33	28.746,67
28	1.817,00	72.680,00
29	2.387,67	95.506,67
30	2.476,50	99.060,00
31	2.640,43	105.617,33
32	1.854,66	22.256,00
33	657,00	7.884,00
34	619,33	7.432,000
35	499,50	5.994,00
36	883,67	10.604,00
37	117,00	5.850,00
38	116,33	465.333,33
39	175,67	667.533,33
40	216,66	758.333,33
41	302,07	966.613,33
42	322,13	322.133,33
43	413,37	206.683,33
44	99,37	9.936,67
45	103,23	10.323,33
46	108,00	10.800,00
47	4.745,83	118.645,83
48	6.590,00	164.750,00
49	12.015,00	240.300,00
50	19.266,67	385.333,33

29.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.4 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

29.5. Fica reservado à Administração o direito de transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

29.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão/PMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

29.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

29.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

29.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

29.14 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

29.15 O (A) pregoeiro (a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente ou mesmo dificultem o julgamento da proposta.

29.16 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

29.17 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, inclusive com relação à documentação, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na imediata desclassificação/inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas.

29.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.19 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro através do campo “Histórico do Lote”.

29.20. Ao participar desta licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

29.21. Os autos permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala da COPEL, na SALTUR localizada na Av. Estados Unidos, Nº 341, 4º andar, Sala da COPEL, Comércio, CEP: 40.010-020, Salvador/Bahia, telefone (071) 3202-7766.

30. FORO

30.1 Fica designado o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

31. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I- Modelo de Proposta de preço

Anexo II-Termo de referência

Anexo III-Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta;

- a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
- b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados-Lei nº13.709/2018;
- c) declaração de integralidade de custos;
- d) declaração de reserva de cargos;
- e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
- f) declaração para qualificação econômico-financeira;
- g) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;
- e) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Anexo IV-Minuta de Contrato

Anexo V- Declaração Contendo O Termo De Compromisso.

Salvador, 14 de agosto de 2024.

Salma Kodsi

Presidente da COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR - COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO		PREGÃO N.º..... /..... (RESPOSTA)
TEL:	EMAIL:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)

*Conforme tabela do anexo I do termo de referência.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA
VALOR POR EXTENSO:
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO	

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO:

1.1.1 O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada para execução por demanda de serviços de SHOWS PIROTÉCNICOS com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra, equipamentos e tudo ou mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços para atender aos eventos promovidos pela SALTUR.

1.1.2 As especificações técnicas bem como o quantitativo se encontram pormenorizadas no anexo I a este termo de referência.

1.2 Da classificação do objeto

1.2.1 O objeto a ser contratado possui natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3 Do prazo de vigência e assinatura do contrato

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma da lei, considerando se tratar de demanda permanente da administração.

1.3.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

1.4 Do parcelamento /Critérios de julgamento/Requisitos de Participação/Regime de Execução

1.4.1 Conforme análise do objeto, justifica-se a não viabilidade do parcelamento do objeto pelo fato de que a contratação de única empresa para prestação dos serviços, incluindo mão de obra, as peças de reposição e os equipamentos necessários para a execução é economicamente mais vantajoso para a Administração.

1.4.2 O critério a ser utilizado para o julgamento será o de menor preço global, que se justifica em virtude da viabilidade econômica mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica.

1.4.3 A licitação será para ampla participação de interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4.4 A reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se mostra vantajosa para a Administração e pode representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo encontra amparo no art. 49, da Lei Complementar nº 123/06.

1.4.5 A execução do Contrato será pelo regime de empreitada por preço unitário e obedecerá às condições previstas no Edital (TR, ANEXOS e Contrato).

1.5 Da vedação de participação de empresas constituídas sob forma de consórcio

1.5.1 Na presente contratação não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso em tela, visto que para o objeto licitado é bastante comum e as empresas do ramo apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender as demandas nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais nos diversos bairros da cidade do Salvador, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, tem apoiado a execução de eventos promovidos pelas comunidades como: Festa de Santa Bárbara, Festa de Santa Luzia, Terno de Reis, Lavagem do Bonfim, Festa de Iemanjá, Lavagem de Itapuã, Réveillon nos Bairros e os demais eventos que compõe o calendário cultural e turístico da nossa cidade, e de sua realização como Réveillon, Natal, Dois de julho entre outros. Assim, tendendo em vista a aquisição/contratação de Show Pirotécnico, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes.

3 JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE QUANTITATIVO

3.1 A empresa Salvador Turismo S/A- SALTUR, é uma sociedade de economia mista, parte integrante da administração indireta do Município de Salvador, constituída nos termos da Lei nº 3.601/1986 e suas alterações, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT, sendo regida pelo seu Estatuto Social;

3.2 Considerando que o objeto da empresa é planejar, coordenar, executar e fomentar as atividades turísticas, promovendo o Município de Salvador como produto turístico nacional e internacionalmente, há preeminente necessidade de observar suas competências legais para se alcançar tal objetivo;

3.3 Com o crescente investimento, divulgação e promoção do turismo em nossa cidade, tem-se elevado a quantidade e qualidade dos eventos, fazendo com que seja necessário o acréscimo no número de diárias disponíveis caso a empresa tenha necessidade, e a atualização dos equipamentos para que assim consigamos atender a demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2 Da Subcontratação-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**5.1 DA EXECUÇÃO**

5.1.1 Os serviços serão executados para a realização dos diversos eventos promovidos pela SALTUR, nos locais previamente designados pela mesma à contratada, com a antecedência necessária à montagem dos equipamentos que deverão ser instalados 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização dos eventos.

5.1.2 O prazo de execução será estabelecido pela SALTUR, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizados à contratada com a antecedência necessária, de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do contrato.

5.1.3 A quantidade estimada de diárias contidas neste Termo de Referência foi baseada em contratações anteriores desta empresa.

5.1.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos de correntes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.5 A montagem dos fogos de artifício no topo da fogueira e realização do show pirotécnico deverão ser realizados pelo responsável técnico apresentado na Carteira de Blaster, o qual deverá ser vinculado a licitante vencedora.

5.1.6 A contratada somente poderá promover o show pirotécnico mediante a apresentação do Alvará da Divisão de Explosivo expedido pela Polícia Civil e o Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.

5.1.7 Além da montagem e apresentação do show pirotécnico, o responsável técnico será responsável pela desmontagem e limpeza dos resíduos dos fogos no pátio da Fogueira.

- 5.1.8 Durante a montagem dos fogos de artifício, a CONTRATADA se sujeitará a fiscalização do responsável designado pela CONTRATANTE.
- 5.1.9 A conferência dos fogos de artifício acontecerá tanto na sua entrega e montagem quanto após a realização do show pirotécnico.
- 5.1.10 O tempo para a apresentação do show pirotécnico e queima dos fogos deverá ter duração mínima definido pelo órgão solicitante.
- 5.1.11 A duração da execução do show pirotécnico, tratada no item 5.1.11 deverá obrigatoriamente ocorrer de forma ininterrupta.

6 ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS

- 6.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

7 CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

- 7.1 Os equipamentos devem ser compatíveis com as referências descritas no anexo 01 deste Termo de Referência.
- 7.2 A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela contratante.
- 7.3 A Prefeitura Municipal do Salvador, através do gestor do contrato indicado, reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso a empresa contratada.
- 7.4 A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, 30(trinta) minutos antes do evento.

8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.2 o servidor responsável pela gestão do contrato é o servidor Vinicius Caetano Bloisi Silveira, matrícula de nº 3077957, e-mail: viniciuscaetano@salvador.ba.gov.br. e fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor: Alex dias rodrigues, matrícula de nº 3118878, e-mail: alexrodrigues@salvador.ba.gov.br e o gestor o servidor. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 8.3 Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.4 A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5 A comunicação entre as partes se dará através de e-mail e comunicação escrita.
- 8.6 As relações entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da fiscalização.
- 8.7 A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do contrato, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas às especificações dos materiais, em função das disposições do Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de realização de Show piro musicais embarcados, em pelo menos 2 (duas) balsas de 65m² toda em aço naval, utilizando de sistema de disparo via rádio controlado via GPS, acionando e monitorando as balsas a distância, com fornecimento de mercadorias e técnico Blaster capacitado.
- 9.1.1. Apresentar nota fiscal ou contrato referente ao serviço prestado.

9.1.2. Os atestados deverão ser apresentados e papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter as seguintes informações:

- d)** Razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- e)** Descrição do objeto contratado;
- f)** Prazo de execução do trabalho, e;
- g)** Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

9.2 Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, pelo menos 3 (três) Baster pirotécnico, apresentando carteira de habilitação para Blaster de pirotécnico com autorização de encarregado de fogo “BLASTER” emitido pela coordenação de fiscalização de produtos controlados CFPC do Estado da Bahia, numa das formas a seguir:

9.2.1. A comprovação de que integra o quadro da licitante será mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- e)** Sócio: contrato social e sua última alteração;
- f)** Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- g)** Empregado permanente da empresa: CTPS ou contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo admitido na legislação de regência da matéria;
- h)** Prestador de Serviço: Contrato de Prestação de Serviço com algum indício de fé pública de sua antiguidade (reconhecimento de firma e autenticação de cópia).

9.3 Comprovação de que pelo menos 1 (um) dos Blaster Pirotécnico apresentado, possua Certificado de Treinamento nível básico de Brigada de Incêndio, realizado por empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiro Militar da Bahia.

9.4 Declaração de coordenação e fiscalização de produtos controlados (CFPC) do Estado da Bahia, contendo os itens necessários para a perfeita execução do evento: Prestação de serviço em utilização de emprego de pirotécnicos em show, importação e armazenagem de fogos de artifícios.

9.5 Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais CTF/APP, Certificado de Regularidade (CR), do Ministério de Meio Ambiente (IBAMA).

9.6 Prova de que possui local de armazenamento licenciado em seu nome e apropriado para o armazenamento dos fogos de artifícios através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

9.7 Prova de que o referido local de armazenamento de produtos controlados, em nome próprio, autorizado pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Civil através de coordenação e fiscalização de produtos controlados (CFPC) para depósito de fogos de artifício, encontra-se até 100km da sede do licitante para conferência e armazenamento dos materiais solicitados.

9.8 Apresentar vínculo com Engenheiro químico ou de Minas com registro no órgão responsável (CREA/BA) da Bahia ativo, como responsável técnico do Certificado de Registro Exército Brasileiro e ainda pela execução dos shows pirotécnicos em acordo com a Portaria nº118 -COLOG de 4 de outubro de 2019.

9.9 Apresentar Certificado de Registro do Exército Brasileiro para produtos controlados (PEC), para armazenamento (depósito), transporte e comércio, conforme Portaria nº 56 COLOG, de 05 de junho de 2017, com os Seguintes Itens:

- Comercio de Pirotecnia de uso Restrito;
- Prestação de Serviço (Próprio) Armazenagem de Pirotécnicos)
- Prestação de Serviço (Próprio) Transporte de Pirotécnicos)

Utilização - emprego de Pirotécnicos em Cenografia

9.10 Apresentar para cada tipo de fogos de artifício licitado os seguintes documentos:

- I- Cópia autenticada do RAT (Resultado de Avaliação técnica), expedido por laboratório credenciado e homologado pelo Exército Brasileiro (artigos 3º e 27º da Portaria 08 DLOG 29 de outubro de 2008)
- II-Cópia autenticada do RETEX (Relatório Técnico Experimental), expedido por laboratório credenciado.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente prestados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

10.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais, estaduais e municipais.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.3 Após o interregno de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando couber.

12.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, inclusive promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

12.1.8 Utilizar equipamentos e pilotos devidamente certificados e em conformidade com a legislação pertinente.

12.1.9 Apresentar relatórios por foco através de fotos e vídeos, a fim de comprovar que o local indicado na relação da vigilância foi devidamente tratado, em até 3 (três) dias após execução dos serviços.

12.1.10 A empresa deverá se responsabilizar por todas as documentações e liberações para a realização dos eventos, junto à Defesa Civil, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos e Licenças Ambientais. Deverá ser providenciada pela empresa vencedora a ART para a realização do Show Pirotécnico.

12.1.11 A empresa deverá se comprometer no Transporte, Montagem e Desmontagem de toda a infraestrutura do Show Pirotécnico.

12.1.12 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Show Pirotécnico, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo Contratante.

12.1.13 Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência, pontualidade e segurança.

12.1.14 A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.15 A empresa deverá utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços, ante o Contratante.

12.2 A contratada deverá apresentar para cada show a ser realizado o Plano de Emergência Contra Incêndio, conforme Leis Municipais 3.077/1979 e 3.903/1988, Decreto 23.252/2012 e NBR 15.219 da ABNT. O plano deverá ser entregue a contratante no prazo de 10 (dez) dias antes da realização de cada show

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste termo de referência.

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

13.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho;

13.4 Atestar as faturas /notas fiscais.

13.5 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, que venham a ser solicitados pela contratada.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim;

13.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.8 Fornecer os produtos a serem utilizados na pulverização, bem como agentes públicos necessários para acompanhamento das ações, conforme previsto neste Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de licitação e contratos, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$5.173.814,57 (cinco milhões cento e setenta e três mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), definido mediante pesquisa de preços realizada conforme parâmetros estabelecidos no Regulamento Interno de Licitação e contratos.

15.2 Não serão aceitos valores unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração.

15.3 O critério de julgamento é o menor preço global por lote.

15.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta contratação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela DIREV, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.M	Qtd.
1.	Foguete 12 X 1	CAIXA	3000
2.	Foguete 12 X 3	CAIXA	80
3.	Foguete 19 X 4	CAIXA	80
4.	Foguete 24 X 1	CAIXA	80
5.	Foguete 3 Tiros Canhão	CAIXA	50
6.	Foguete 1,5" Folha Seca	CAIXA	50
7.	Foguete Cracker	CAIXA	50
8.	Foguete Chorão	CAIXA	50
9.	Foguete Kamurro	CAIXA	50
10.	Foguete Estrela Prateada	CAIXA	50
11.	Girandola 156 Tiros	UNIDADE	50
12.	Girandola 468 Tiros	UNIDADE	500
13.	Girandola 468 Cores	UNIDADE	50
14.	Girandola 1080 Tiros	UNIDADE	50
15.	Girandola 1080 Cores	UNIDADE	50
16.	Torta De Crossete (30 Tubos)	CAIXA	20
17.	Torta De 100 Tubos De 1,5"	CAIXA	20
18.	Torta 06 Tubos De 2,0"	CAIXA	20
19.	Torta 06 Tubos De 3,0"	CAIXA	20
20.	Torta 12 Tubos De 2,5"	CAIXA	20
21.	Torta 25 Tubos De 2,0"	CAIXA	20
22.	Torta 25 Tubos De 1,8"	CAIXA	20
23.	Torta 25 Tubos De 1,5"	CAIXA	20

24.	Torta 25 Tubos De 2,5"	CAIXA	20
25.	Torta 50 Tubos De 1,5"	CAIXA	20
26.	Torta 50 Tubos De 1,8"	CAIXA	20
27.	Torta 109 Tubos De 1,8"	CAIXA	20
28.	Torta 129 Tubos (90 Tubos De 1,5", 30 Tubos De 2,0", 05 Tubos De 2,5" E 04 Tubos	CAIXA	40
29.	Torta 165 Tubos (108 Tubos De 1,5" 42 Tubos De 1,8" E 15 Tubos De 2,5")	CAIXA	40
30.	Torta 193 Tubos (60 Tubos De 3/4", 28 Tubos De 1,8", 95 Tubos De 1,5" E 10 Tubos	CAIXA	40
31.	Torta 163 Tubos (90 Tubos De 1,5", 28 Tubos De 1,8", 25 Tubos De 2,5" E 20 Tubos	CAIXA	40
32.	Torta 300 Tubos 3/4"	CAIXA	12
33.	Torta 90 Tubos De 1,5"	CAIXA	12
34.	Torta 12 Tubos De 3,0"	CAIXA	12
35.	Torta 09 Tubos De 4,0"	CAIXA	12
36.	Torta 120 Tubos (90 Tubos 1,5" E 30 Tubos 2,0")	CAIXA	12
37.	Mini Rojão De Vara Explosão De Cores	DÚZIA	50
38.	Bomba De 3,0"	PEÇA	4000
39.	Bomba De 4,0"	PEÇA	3800
40.	Bomba De 5,0"	PEÇA	3500
41.	Bomba De 6,0"	PEÇA	3200
42.	Bomba De 7,0"	PEÇA	1000
43.	Bomba De 8,0"	PEÇA	500
44.	Fumaça Colorida	CAIXA	100
45.	Fumaça Colorida 20Mm	CAIXA	100
46.	Fumaça Colorida 38Mm	CAIXA	100



Empresa Salvador Turismo

SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

47.	Serviço Show Pirotécnico Tipo A: 02 Apoios E 04 Seguranças	SERVIÇO	25
48.	Serviço Show Pirotécnico Tipo B: 04 Apoios E 06 Seguranças	SERVIÇO	25
49.	Serviço Show Pirotécnico Tipo C: 12 Apoios E 08 Seguranças	SERVIÇO	20
50.	Serviço Show Pirotécnico Tipo D: 30 Apoios E 45 Seguranças	SERVIÇO	20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/000

CONTRATO EMPRESA ESPECIALIZADA EM, PARA ATENDER AO INTERESSES DA EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024 NO PROCESSO Nº XX/2024.

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Av. Estados Unidos, nº 341, - Comércio-Salvador - BA, Brasil - CEP 40020-010, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. Sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº XX/2024, em observância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, Lei 13.303/2016, Lei 14.133/2021, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 10.267/93, e Decreto Municipal 36.784/2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições, e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº _____ de _____ de _____
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____ / _____ / _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa XXXXXXXX, para atender aos interesses da Empresa Salvador Turismo-Saltur, conforme termo de referência.

1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o serviço prestado, com a Nota Fiscal devidamente atestada por servidor ou Comissão de Recebimento, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste instrumento.

2.3. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas após a entrega total dos materiais solicitados, acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado para acompanhar a entrega.

2.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do material.

2.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6. No texto da nota fiscal ou fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca do produto ofertado, quando for o caso, o lote, o valor unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

2.7 O preço global a ser pago à CONTRATADA deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como para a entrega CIF/Salvador, incluindo, ainda, todos os custos com material de consumo, transportes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações

2.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.9. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.10 Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da Ordem Bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos relativos à regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como não conter nenhuma pendência junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN, conforme art. 32 e seguintes da Lei 8.421/2013.

2.11 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, devidamente atestados por Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

2.12. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

2.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

2.14. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.14.1 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.14.2 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

3.1. Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

3.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais de acordo com art. 145, §1º do RILC, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

3.4. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

3.6. Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.7 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

3.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

3.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

3.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.10 As alterações dos preços do (s) material (ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderá ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

3.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

3.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

3.11.2. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço de entrega do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

3.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

3.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

3.13. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

3.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do **Projeto/Atividade** _____, **Natureza da Despesa** _____, **Fonte (s)** _____. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados para a realização dos diversos eventos promovidos pela SALTUR, nos locais previamente designados pela mesma à contratada, com a antecedência necessária à montagem dos equipamentos que deverão ser instalados 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização dos eventos.

5.2O prazo de execução será estabelecido pela SALTUR, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizados à contratada com a antecedência necessária, de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do contrato.

5.3A quantidade estimada de diárias contidas neste Termo de Referência foi baseada em contratações anteriores desta empresa.

5.4Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos de correntes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5A licitante vencedora deverá entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais, sendo conferidas no local e horário de entrega pelo responsável designado pela contratante. Caso o produto esteja violado este deverá ser substituído imediatamente.

5.6A montagem dos fogos de artifício no topo da fogueira e realização do show pirotécnico deverão ser realizados pelo responsável técnico apresentado na Carteira de Blaster, o qual deverá ser vinculado a licitante vencedora.

5.7 A contratada somente poderá promover o show pirotécnico mediante a apresentação do Alvará da Divisão de Explosivo expedido pela Polícia Civil e o Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.

5.8 Além da montagem e apresentação do show pirotécnico, o responsável técnico será responsável pela desmontagem e limpeza dos resíduos dos fogos no pátio da Fogueira.

5.9 Durante a montagem dos fogos de artifício, a CONTRATADA se sujeitará a fiscalização do responsável designado pela CONTRATANTE.

5.10 A conferência dos fogos de artifício acontecerá tanto na sua entrega e montagem quanto após a realização do show pirotécnico.

5.11 O tempo para a apresentação do show pirotécnico e queima dos fogos deverá ter duração mínima definido pelo órgão solicitante.

5.12 A duração da execução do show pirotécnico, tratada no item 5.11 deverá obrigatoriamente ocorrer de forma ininterrupta.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos;

6.1.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando couber.

6.1.7Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, inclusive promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

6.1.8A empresa deverá se responsabilizar por todas as documentações e liberações para a realização dos eventos, junto à Defesa Civil, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos e Licenças Ambientais. Deverá ser providenciada pela empresa vencedora a ART para a realização do Show Pirotécnico.

6.1.9 A empresa deverá se comprometer no Transporte, Montagem e Desmontagem de toda a infraestrutura do Show Pirotécnico.

6.1.10 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Show Pirotécnico, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo Contratante.

6.1.11 Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência, pontualidade e segurança.

6.1.12A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13A empresa deverá utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços, ante o Contratante.

6.1.14A contratada deverá apresentar para cada show a ser realizado o Plano de Emergência Contra Incêndio, conforme Leis Municipais 3.077/1979 e 3.903/1988, Decreto 23.252/2012 e NBR 15.219 da ABNT. O plano deverá ser entregue a contratante no prazo de 10 (dez) dias antes da realização de cada show.

CLAUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições do Termo de Referência.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

7.4 Atestar as Faturas /Notas Fiscais.

7.5 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim;

7.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.8 Fornecer os meios necessários a permitir a execução dos serviços, bem como disponibilizar os agentes públicos necessários para acompanhamento das ações, conforme previsto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar os desperdícios.

8.2 – Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo (s) encarregado (s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

8.3 – Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

8.4 – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

8.5 – Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

8.6 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço.

8.7 – Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

8.8 – Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.9 – Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

8.10 – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

8.11 – Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilha, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e

componentes eletroeletrônico que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

8.12 – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

8.13 – Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

8.14- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

8.15 – Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a capacitação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

8.16 – Colaborar para a não geração de resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

8.17.1 – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

8.17.2 – Em caso de necessidade de envio de documentos a contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

8.18 – Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, copos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.19 – Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartáveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

8.20 – Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO À LGPD

9.1A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3A CONTRATADA deve se assegurar de que somente o número necessário de colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, bem como que respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, no exercício da sua atividade e para cumprimento da obrigação contratualmente prevista.

9.4A CONTRATADA deve manter lista atualizada das pessoas que detêm acesso aos dados pessoais, bem como os limites do acesso concedido a cada uma delas e, sempre que solicitado, deverá disponibilizar.

9.5A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita e desde que justificada a finalidade do uso, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.7A CONTRATADA se obriga a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários e visando o cumprimento da obrigação contratual quando da transmissão autorizada a terceiros durante a execução deste instrumento.

9.8A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como proceder ao descarte dos dados digitais a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que identificar a ausência de necessidade do seu uso ou, ainda, a contar data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, se ao fim do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a). Findo o contrato, não será permitido à CONTRATADA deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.9A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, à Contratante, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.10A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.11A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.12A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.13Em caso de necessidade de mudança do preposto A CONTRATADA terá o prazo de até 48h (quarenta e oito) horas para indicar seu substituto.

9.14O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a Contratante/Conveniente/Parceira, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.15O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas.

9.16Em caso de acionamento da SALTUR em função de vazamento de dados por responsabilidade da CONTRATADA, esta se obrigará a intervir no processo, tão logo seja notificada ou chamada a integrá-lo, por força do presente contrato, integrando o polo passivo da lide.

9.17 Em caso de requerimento de responsabilização da SALTUR em função de vazamento de dados por responsabilidade da CONTRATADA, esta se obrigará a intervir no processo ou procedimento, tão logo seja notificada ou chamada a integrá-lo, por força do presente contrato, integrando a referida relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1. Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

12.1.2 Advertência Formalidade adotada pela SALTUR para advertir o Fornecedor sobre eventuais irregularidades em seus procedimentos, que prejudique o andamento da execução contratual, mas que não acarrete prejuízos à contratante, e exigir as devidas correções, as quais serão anotadas no respectivo registro cadastral do Fornecedor.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SALTUR, com consequente suspensão cadastral.

12.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

12.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 36.784/2023, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da SALTUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na 13.303/2016 e nos artigos 46,46,47 e 48 do Regulamento interno de licitação e contratos da Saltur.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 O servidor responsável pela gestão do contrato é o servidor, Vinicius Caetano Bloisi Silveira, matrícula de nº 3077957, e-mail: viniciuscaetano@salvador.ba.gov.br. e o responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor: Alex Dias Rodrigues, matrícula de nº 3118878, e-mail: alexrodrigues@salvador.ba.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a

compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e

todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada, relativas aos serviços objeto deste Contrato, far-se-ão por escrito, através de Atas, Ofícios, Pareceres, Relatórios e do Termo de Aprovação.



Empresa Salvador Turismo

SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

16.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitação e contratos e na Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido do art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Salvador, xx,xxx de 2024.

P/ SALTUR.

Isaac Chaves Edington
Presidente
Xxxxx

Pedro Rodamilans Oliveres Neto
Diretor Adm. eFinanceiro

xxxx
Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m):

a) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida

a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere
nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do
inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica

(Sócio responsável pela empresa)

**I - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida
em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e
a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R\$)		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO O TERMO DE COMPROMISSO

(TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A (nome da entidade - Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da lei, por meio do presente TERMO DE COMPROMISSO, que a empresa licitante contratará o percentual total de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra soteropolitana. Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador- BA, ____ de _____ de ____.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo CPF



Empresa Salvador Turismo

SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR



Empresa Salvador Turismo

SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR
